



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024052411

Interessado: **Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros**

1 – OBJETO

2Do objeto: solicitação de manutenção corretiva e preventiva de ventiladores mecânicos da UTI- do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/Go.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UNID	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
1	UNID	Ventilador mecânico portátil Modelo: oximag Nº/S: 5916	- Substituição da Célula de O2 (Sensor de oxigênio); - Substituição do Pack de Bateria Interna Oxymag; - Atualização de Software; - Calibração eletrônica de parâmetros; - Hora Técnica (02 horas);	MAGNAMED	R\$3.889,00



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

2	UNID	Ventilador mecânico Modelo: fleximag Nº/S: 5322	Sensor O2 (Célula de Oxigênio) Original Magnamed Sensor Distal Original Magnamed Cabo Redel para Sensor Distal Original Magnamed Kit Proporcional 200 Lpm Original Magnamed Hora Técnica	MAGNAME D	R\$8.170,00
3	UNID	Ventilador mecânico Modelo: fleximag Nº/S: 5320	Sensor O2 (Célula de Oxigênio) Original Magnamed Sensor Distal Original Magnamed Cabo Redel para Sensor Distal Original Magnamed Diafragma da Válvula Expiratória Magnamed Hora Técnica	MAGNAME D	R\$4.040,00
4	UND	Ventilador mecânico Modelo: fleximag Nº/S: 5323	Sensor O2 (Célula de Oxigênio) Original Magnamed Sensor Distal Original Magnamed Cabo Redel para Sensor Distal Original Magnamed Válvula Expiratória Original Magnamed Diafragma da Válvula Expiratória Magnamed	MAGNAME D	R\$ 4.508,00

TOTAL: R\$ 20.607,00

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A manutenção corretiva e preventiva dos ventiladores mecânicos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado é de extrema importância. Os ventiladores mecânicos são equipamentos complexos e de alta tecnologia, essenciais para o suporte respiratório de pacientes críticos.



Secretaria Municipal de Saúde

A manutenção preventiva garante que esses dispositivos operem dentro dos parâmetros adequados, prevenindo falhas inesperadas que possam comprometer o tratamento e a recuperação dos pacientes. A manutenção corretiva, por sua vez, é necessária para reparar falhas que já ocorreram, assegurando que o equipamento retorne rapidamente à funcionalidade total. A segurança do paciente é a prioridade máxima em uma UTI. Ventiladores mecânicos com manutenção inadequada podem apresentar riscos sérios, como a ventilação inadequada, que pode levar a complicações respiratórias ou até a morte. A manutenção regular ajuda a identificar problemas antes que se tornem críticos, garantindo que os pacientes recebam o suporte respiratório necessário de forma contínua e eficaz. A realização de manutenções preventivas reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e aumenta a eficiência operacional da UTI. Equipamentos em boas condições de funcionamento permitem que a equipe médica se concentre no atendimento ao paciente, sem preocupações com a falha dos equipamentos. A manutenção adequada dos ventiladores mecânicos é não apenas uma questão de eficiência, mas também de conformidade com as regulamentações de saúde. O cumprimento das normas de segurança e manutenção é fundamental para a certificação do hospital e para evitar penalidades legais. Investir em manutenção preventiva pode ser mais econômico a longo prazo. Equipamentos que são mantidos regularmente tendem a ter uma vida útil mais longa e menores custos de reparo. Além disso, a prevenção de falhas reduz custos associados a emergências e internações prolongadas.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do serviço para o UTI é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa LM DE SOUZA INSTRUMENTOS HOSPITALARES. Visto que a mesma é a autorizada e exclusiva na comercialização do produto e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega da entrega/serviço deve ser realizada no setor demandante dos itens: a UTI do Hospital Municipal, à coordenadora da fisioterapia, Janete Moraes Santos visto que a prioridade é média.

4.3.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:



Secretaria Municipal de Saúde

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Secretaria Municipal de Saúde

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241921
339039 (131) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

Det: 131017

CC: 71172-7

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 13 de agosto de 2024.

Aline Mara M. Camargo
DIREÇÃO GERAL



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101164/2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2024052411

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 15 de agosto de 2024.

THALINE PEREIRA DE LIMA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO